

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

CONVÊNIO N.º 010/ 2023 – SESP / DEPPEN

Convênio que entre si celebram o **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP**, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN**, através do **ESCRITÓRIO SOCIAL DE CASCAVEL – ES / DEPPEN**, e, de outro lado, a empresa **AUTOMEC OFICINA MASTER E.M.M**, visando à reinserção social dos apenados, através de atividades laborativas.

PROTOKOLO N° 19.740.547-3

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP**, situada na Rua Cel. Dulcídio BR, 800 Batel, Curitiba – PR, CEP 80.420-170, neste ato representada por seu Secretário, Senhor **CEL. PM RR HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA**, RG n.º 5.546.799-4, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL - DEPPEN**, situado na Rua Maria Petroski, 3312 Bacacheri, Curitiba – PR, CEP 82.590-100, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.932/0001-81, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Senhor **OSVALDO MESSIAS MACHADO**, RG 3.426.728-6/PR, através do **ESCRITÓRIO SOCIAL DE CASCAVEL – ES / DEPPEN**, aqui representado por seu Coordenador, Senhor **SÉRGIO VICENTE DA SILVA** e, de outro lado, a empresa **AUTOMEC OFICINA MASTER E.M.M**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.863.789/0001-07, com sede na Rua Rio da Paz, 158, Bairro Nova Cidade, CEP- 85.803-100, Cascavel-Paraná, representada neste ato por seu Sócio Administrador **EDSON CORDEIRO DOS SANTOS**, doravante denominados, respectivamente, apenas **SESP/DEPPEN** e **CONVENIADA**, com fulcro no artigo 116 da Lei n.º 8.666/93, no art. 87, XVIII da Constituição Estadual e nos artigos 133 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Em cumprimento do princípio constitucional de respeito à dignidade do ser humano e atendimento das finalidades educativa e produtiva do trabalho do condenado, nos termos do art. 28 da Lei de Execução Penal (LEP), Lei n.º 7.210/84, a ação conjunta entre os partícipes têm por objetivos prioritários e específicos:

- I – promover a reinserção social dos apenados através de atividades laborais e educacionais;
- II – permitir a redução da pena, por meio de atividades laborativas;
- III – promover a ressocialização dos apenados, conferindo-lhe participação ativa na sociedade, qualificando-o e transformando sua realidade interior e exterior;

Endereço: Rua Maria Petroski, 3312 – Bairro Bacacheri – Curitiba – PR – Cep 82.590-100
Tel 41 3294-2974

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

IV – incrementar as atividades laborais dos condenados, permitindo-lhes o encontro de suas reais vocações, em cumprimento à Lei n.º 7.210/84 e aos princípios jurídicos implícitos e explícitos nela contemplados;

V – contribuir, por via indireta, com o desenvolvimento nacional, nos termos do art. 3º, II da CR, pela oferta de mão de obra, pela oportunidade de qualificação desta e pela participação ao setor produtivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná que estejam **cumprindo pena em regime semiaberto harmonizado monitorado**, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, na execução dos serviços de: Manutenção mecânica, elétrica automotiva, agrícola nas dependências da Conveniada ou em locais determinados pela empresa e previamente informados **ESCRITÓRIO SOCIAL DE CASCAVEL – ES / DEPPEN**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto os partícipes comprometem-se conjuntamente a envidar esforços e adotar, direta ou indiretamente, as ações para a realização do objeto constante na Cláusula Primeira e as atribuições definidas no Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio.

Parágrafo primeiro: Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP / Departamento de Polícia Penal – DEPPEN:

1. Colocar à disposição da **CONVENIADA**, por intermédio do **ESCRITÓRIO SOCIAL DE CASCAVEL – ES / DEPPEN**, entre 01 (um) à 03 (três) presos, para desenvolver as atividades estipuladas no objeto do Convênio;
2. Comunicar, através do Escritório Social de Cascavel – ES / DEPPEN, o implante dos presos monitorados no canteiro de trabalho externo e o local de prestação de serviços dos monitorados ao Juízo da Execução, com a respectiva juntada dessa informação nos autos de execução de pena, bem como a inclusão de tal informação no relatório SPR;
3. Informar ao Juízo de Execução, através do Escritório Social de Cascavel – ES / DEPPEN, eventual alteração de canteiro de trabalho ou empresa ou mesmo desligamento dos monitorados do programa;
4. A Central de Monitoração Eletrônica deverá ser diretamente informada pelo Escritório Social de Cascavel – ES / DEPPEN acerca do trajeto realizado pelo monitorado, bem como a área de inclusão da empresa e/ou canteiro de trabalho.
5. Realizar, por meio do Escritório Social de Cascavel – ES / DEPPEN, antes da implantação de canteiro de trabalho, prévio estudo acerca da viabilidade e dos benefícios advindos com a implantação do canteiro de trabalho;

Endereço: Rua Maria Petroski, 3312 – Bairro Bacacheri – Curitiba – PR – Cep 82.590-100
Tel 41 3294-2974

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

6. Emitir, por meio do **DEPPEN**, boleto bancário, de acordo com o valor da folha de pagamento respectiva, o qual deverá ser pago pela **CONVENIADA** até o dia 20 do mês subsequente ao trabalho;
7. Determinar, a qualquer tempo, por intermédio da Direção do Departamento Penitenciário – **DEPPEN**, a suspensão das atividades no canteiro de trabalho, com o conseqüente desimplante dos presos, caso a **CONVENIADA** não forneça a frequência mensal de comparecimento ou produção e/ou não efetue os pagamentos devidos a **SESP/DEPPEN**, nos prazos estabelecidos neste Convênio;
8. Designar gestor encarregado do acompanhamento do Convênio, o qual deverá gerar relatórios detalhados a **SESP/DEPPEN**, sempre que necessário, informando acerca de ocorrências e demais fatos, visando implementar os ajustes necessários ao bom andamento dos objetivos deste instrumento.

Parágrafo segundo: Compete à Conveniada:

1. Garantir a fiel execução do objeto deste Convênio;
2. Utilizar efetivamente o quantitativo de mão de obra mencionado no inciso I do parágrafo anterior, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Convênio;
3. Cumprir pontualmente com os pagamentos referentes à prestação do trabalho pelos presos;
4. Garantir que os presos tenham condições dignas de trabalho, respeitando os limites mínimos de 06 (seis) e máximo de 08 (oito) horas de jornada, conforme dispõe o art. 33 da Lei n.º 7.210/84;
5. Adotar medidas que propicie a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança, conforme estabelece o artigo 7º, inciso XXII, da CF/88;
6. Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual necessário à prestação laboral, nos termos definidos pelo órgão encarregado da supervisão e conforme disposto no art. 28, §1º da Lei n.º 7.210/84;
7. Garantir ao preso intervalo de descanso e higiene mental durante a jornada de trabalho;
8. Prestar as orientações técnicas necessárias à realização do objeto descrito na cláusula primeira do Convênio, realizando o treinamento necessário à operacionalização das tarefas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e demais acessórios necessários à efetivação dos serviços, bem como programando e distribuindo os serviços a serem executados;
9. Prestar total e imediata assistência ao preso, em caso de acidente do trabalho, comunicando imediatamente o evento ao Escritório Social de Cascavel – ES / **DEPPEN**;
10. Supervisionar o trabalho no que tange à adequação técnica, qualidade e idoneidade.

Endereço: Rua Maria Petroski, 3312 – Bairro Bacacheri – Curitiba – PR – Cep 82.590-100
Tel 41 3294-2974

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

11. Remunerar os presos, em ao menos, um salário-mínimo nacional vigente;
13. Emitir a frequência mensal de cada preso, contendo o quantitativo (em dias corridos) de comparecimento, devendo a mesma estar disponibilizada para a Divisão de Ocupação e Qualificação – DIOQ do Escritório Social de Cascavel – ES / DEPPEN até o último dia útil de cada mês, visando à elaboração da respectiva folha de pagamento;
14. Solicitar ao Escritório Social de Cascavel – ES / DEPPEN a substituição dos presos que não corresponderem com a produção desejada, tanto na quantidade como na qualidade previamente estabelecida, devendo fundamentar e justificar o seu pedido;
15. Repassar, ao **FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ – FUPEN, CNPJ/MF n.º 08.646.040/0001-17**, o equivalente a 125% do salário-mínimo nacional por preso implantado, a ser pago por boleto bancário.
16. Indicar gestor próprio o qual estará encarregado de acompanhar a produção acerca do desenvolvimento dos trabalhos, das adequações e ajustes necessários ao regular desempenho das atividades, além de ser responsável pelo diálogo entre os participantes.
17. Comunicar, de imediato e por escrito, à Direção Escritório Social de Cascavel – ES / DEPPEN, quaisquer anormalidades no procedimento do preso, tais como ausência injustificada ao local onde presta serviço, atrasos, inadequação ao trabalho, ineficiência e solicitação de dispensa ou saída antecipada.
18. Fornecer vale-transporte para os presos de ida e volta (residência/empresa/residência).
19. Fornecer alimentação para os presos no horário de trabalho.
20. Zelar pela segurança e disciplina nos canteiros de trabalho durante o período da jornada diária;
21. Comunicar de imediato à Direção do Escritório Social de Cascavel – ES / DEPPEN em caso de paralisação dos serviços;
22. Comunicar previamente à Direção do Escritório Social de Cascavel – ES / DEPPEN qualquer alteração no local e horário de prestação de serviço.

Parágrafo terceiro: Compete aos presos prestadores de serviço:

1. Cumprir jornada de trabalho estabelecida;
2. Ser assíduo e pontual;
3. Apresentar-se ao trabalho em condições adequadas no que se refere à higiene pessoal e à vestimenta;
4. Zelar pela economia e aproveitamento do material e dos equipamentos sob seus cuidados;
5. Tratar a todos com cordialidade e respeito;

Endereço: Rua Maria Petroski, 3312 – Bairro Bacacheri – Curitiba – PR – Cep 82.590-100
Tel 41 3294-2974

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

6. Cumprir as orientações de segurança e medicina de trabalho, especialmente quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual (EPI's).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Convênio não envolve transferência de recursos financeiros e/ou orçamentários entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua publicação. Parágrafo único. Caberá a SESP a publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, do presente Convênio, uma vez assinado, respeitado o prazo constante no art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/077.

CLÁUSULA QUINTA – CARGA HORÁRIA

1. Em conformidade com o art. 33, da Lei nº 7210, de 11 de julho de 1984, a jornada diária de trabalho não será inferior a 06 (seis) horas, nem superior a 08 (oito) horas.
2. A carga horária não ultrapassará 44 (quarenta e quatro) horas semanais. **(Art. 7º – inciso XIII da CF/88 “Duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais”);**

CLÁUSULA SEXTA – METAS DO CONVÊNIO

1. Construir um ambiente favorável a boa convivência dos presos, despertando nos mesmos a autoestima e a corresponsabilidade do tratamento entre os demais presos e com a sociedade;
2. Motivar pelo aprendizado de novos ofícios, condições favoráveis a sua sustentabilidade para seu retorno a sociedade, alcançando plena reinserção no mercado de trabalho;
3. Propiciar aos presos ambientes harmônico que estimule a solidariedade ajudando os seus companheiros no cumprimento de tarefas diárias e de suas penas;
4. Oportunizar a convivência familiar, estreitando os vínculos familiares, resgatando a união em família;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

A execução do convênio, obrigatoriamente, será acompanhada por Gestor e Fiscal, que deverão fiscalizar o cumprimento do propósito enunciado na avença.

§1º. Pela SESP/DEPPEN fica indicada como gestor o Senhor **SÉRGIO VICENTE DA SILVA** Coordenador do **ESCRITÓRIO SOCIAL DE CASCAVEL – ES / DEPPEN**, e o senhor

Endereço: Rua Maria Petroski, 3312 – Bairro Bacacheri – Curitiba – PR – Cep 82.590-100
Tel 41 3294-2974

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

BOANERGES SILVESTRE BOENO FILHO, Chefe da **DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO** como fiscal do presente Convênio.

§2º. Dentre as obrigações a serem cumpridas por Gestor e Fiscal do convênio, devem ser diligenciadas informações quanto ao recolhimento dos valores destinados aos presos, bem como ao Fundo Penitenciário do Paraná, devendo ser certificada tal informação mensalmente e registrada em autos próprios.

§3. O Gestor e Fiscal do convênio, em sendo celebrado, deverão verificar as obrigações conveniadas, especialmente aquelas que se referem ao recolhimento dos valores pagos aos presos e ao recolhimento dos encargos administrativos ao Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN, devendo tal adimplemento ser condicionante às subseqüentes prorrogações do acordo e à celebração de novos convênios com a empresa já conveniada.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

Pelas atividades, os presos serão remunerados, ao menos, no equivalente a 01 (um) salário-mínimo nacional, desde que cumprida à carga horária integral prevista neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ

A **CONVENIADA** repassará, ao **FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ – FUPEN, CNPJ/MF n.º 08.646.040/0001-17**, o equivalente a 125% do salário-mínimo nacional por preso implantado, a ser pago por boleto bancário, que será composto da seguinte forma: 100% (cem por cento) do salário-mínimo nacional, destinados ao preso e 25% (vinte e cinco por cento) do salário-mínimo nacional destinado ao **FUPEN**, a título de encargos administrativos, revertidos para programas de trabalho dos presos.

§1º. Caberá única e exclusivamente ao **Conselho Diretor do Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN**, deliberar sobre a isenção, total ou parcial, dos 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário-mínimo nacional por preso, a ser recolhido para cobertura de despesas administrativas.

§2º. A **SESP/DEPPEN** emitirá boleto bancário, de acordo com o valor da folha de pagamento respectiva, o qual deverá ser pago pela **CONVENIADA** até o dia 20 do mês subseqüente ao trabalho/produção realizado.

§3º. À **CONVENIADA** caberá multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre a prestação não paga nos prazos preestabelecidos a ser pago ao Fundo Penitenciário do Paraná, sendo que o não pagamento do boleto bancário emitido pelo **DEPPEN/FUPEN** em um prazo superior a 7 (sete) dias após o vencimento, poderá motivar a suspensão das atividades no canteiro de trabalho, ficando o restabelecimento das condições rotineiras ao labor condicionada à plena e total quitação da dívida existente.

§4º. Ocorrendo o inadimplemento das obrigações relativas ao Fundo Penitenciário do Paraná, a empresa deverá ser notificada pelo Gestor e Fiscal para realização dos pagamentos devidos no prazo de 30 (trinta) dias.

Endereço: Rua Maria Petroski, 3312 – Bairro Bacacheri – Curitiba – PR – Cep 82.590-100
Tel 41 3294-2974

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

§5º. Transcorrido o prazo do parágrafo anterior sem o cumprimento da obrigação, Gestor e Fiscal deverão, obrigatoriamente, em até 7 (sete) dias, promover a inscrição da empresa em dívida ativa do Estado.

§6º. No caso de inadimplemento dos valores devidos aos presos, Gestor e Fiscal do convênio deverão remeter, em até 7 (sete) dias após o prazo previsto em convênio para pagamento de tais quantias, expediente à Defensoria Pública para adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DISTRATO E DA RESCISÃO

É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Convênio, a qualquer tempo, por mútuo consentimento.

Parágrafo único: nas hipóteses de descumprimento deste Convênio ou da legislação que lhe é aplicável, é cabível a rescisão unilateral por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando a cada partícipe, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA

Poderão os partícipes denunciar, a qualquer tempo, por escrito, o Convênio, restando a cada partícipe a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior a denúncia.

Parágrafo único. A denúncia deverá ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, vedadas alterações que modifiquem substancialmente o seu objeto ou que contrariem as disposições da Lei de Execução Penal, Lei n.º 7.210/84.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica designado o Foro de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem do presente Convênio.

E, por estarem de acordo, firmam as partes, por seus representantes, o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Endereço: Rua Maria Petroski, 3312 – Bairro Bacacheri – Curitiba – PR – Cep 82.590-100
Tel 41 3294-2974

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

Curitiba – PR, _____ de _____ de _____.

CEL. PM RR HUDSON LEÔNICIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

OSVALDO MESSIAS MACHADO
Diretor-Geral de Polícia Penal

Edson Cordeiro dos Santos
EDSON CORDEIRO DOS SANTOS
Proprietário da Empresa Automec Oficina
Master E.M.M

SÉRGIO VICENTE DA SILVA
Coordenador do Escritório Social de
Cascavel

TESTEMUNHAS:

1. Nome: **Boanerges Silvestre Boeno Filho**
CPF: 708.556.417-20

2. Nome: **Laércio Gaveliki**
CPF: 045.690.879-06

Documento: **CONVENIOASSINADOATUALIZADO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Boanerges Silvestre Boeno Filho** em 02/02/2023 10:59.

Assinatura Avançada realizada por: **Oswaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 02/02/2023 11:23 Local: DEP/GAB, **Laercio Gaveliki (XXX.690.879-XX)** em 02/02/2023 11:55 Local: DEP/DPD, **Sergio Vicente da Silva (XXX.286.308-XX)** em 06/02/2023 12:39 Local: DEP/ES/CASCAVEL, **Cel. Pm Rr Hudson Leôncio Teixeira (XXX.630.419-XX)** em 08/02/2023 14:41 Local: SESP/GS.

Inserido ao protocolo **19.740.547-3** por: **Boanerges Silvestre Boeno Filho** em: 02/02/2023 10:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9884ee95c24d639ac564dcac5d15fddb.



OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIOS DE SUTURA, Regional de Telêmaco Borba - HRTB, Hospital Regional Waldemar Monastier - HIWM, Hospital Regional do Norte Pioneiro - HRNP, Hospital Regional do Litoral - HRL, Hospital de I HDSPR, Hospital da Zona Norte de Londrina - Londrina - HZSL e Hospital Regional de Guaraque PREÇO MÁXIMO: R\$ 1.835.264,05 (Um milhão e sessenta e quatro reais e cinco centavos) AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em RETIRADA DO EDITAL: a partir das 08:30 do dia 10/02/2023 ABERTURA - DISPUTA: 07/03/2023 às 10:00 horas - www.bllcompras.com

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
103131323

Documento emitido em 13/02/2023 11:14:31.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11351 | 13/02/2023 | PÁG. 13

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

1 Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID.

13/06/2022 – GMS.
CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
Pregão Eletrônico n.º 1136/2022 – GMS.

André Luiz Gomes Vieira
Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ FUNEAS –

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.

RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com - Telefone: (41) 3542-2811-RAMAL 2815

PREGÃO ELETRÔNICO 074/2023 - PROTOCOLO: 19.482.609-5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, COM REPOSIÇÃO/FORNECIMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, para atender a demanda do Hospital Regional do Sudoeste - Walter Alberto Pecoits (HRS)

PREÇO MÁXIMO: R\$ 1.314.590,00 (Um milhão, trezentos e quatorze mil e quinhentos e noventa reais).

AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 09/02/2023

RETIRADA DO EDITAL: a partir das 08:30 do dia 10/02/2023

ABERTURA - DISPUTA: 08/03/2023 às 09:30 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

André Luiz Gomes Vieira
Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ FUNEAS –

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.

RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com - Telefone: (41) 3542-2811-RAMAL 2815

PREGÃO ELETRÔNICO 075/2023 - PROTOCOLO: 19.481.043-1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL - FRALDAS, ABSORVENTE GERIÁTRICO E PAPEL TOALHA, para atender a demanda do Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP).

PREÇO MÁXIMO: R\$ 156.237,60 (Cento e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 09/02/2023

RETIRADA DO EDITAL: a partir das 08:30 do dia 10/02/2023

ABERTURA - DISPUTA: 02/03/2023 às 09:30 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

André Luiz Gomes Vieira
Pregoeiro

FUNEAS – FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público o aviso de aquisição/contratação de medicamentos por dispensa de licitação, com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, para os seguintes itens:

Técnico em Radiologia – 07 profissionais (24h semanais cada), para atendimento ao Hospital Regional de Guaraqueçaba (HRG)

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência completo no sítio eletrônico da FUNEAS www.funeas.pr.gov.br ou enviar e-mail para karen.lutkmeier@funeas.pr.gov.br ou karen.funeas@gmail.com. O período de apresentação de

propostas aos interessados é de 5 (cinco) dias, considerando a emergência, sendo 13 de Fevereiro de 2023 a 17 de Fevereiro de 2023.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone 41.3542-2811, ramal 2813.

Curitiba – PR, 09 de Fevereiro de 2023.

Karen Emanuely Lutkmeier dos Santos
Assistente Nível I – DP/GSPA/GS
Andreia David Mendes

Gerencia Senior de Planejamento e Abastecimento – DP/GSPA

12978/2023

OBJETO: Execução dos serviços de engenharia de reparos no Edifício da Sede do 12º Batalhão de Polícia Militar do Paraná, sito à Rua Curupaitis, nº 1132, Santa Quitéria, no Município de Curitiba, Paraná.

PRAZOS: O prazo de execução do contrato é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de aceite da Ordem de Serviço e a vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução, na forma do item 10.03 das Condições Gerais de Contrato.

VALOR: R\$ 143.999,99 (cento e quarenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e nove centavos), sendo 80,23% (oitenta vírgula vinte e três por cento) referente aos materiais e 19,77% (dezenove vírgula setenta e sete por cento) referente à mão de obra.

RECURSO: Empenho n.º 22100351, Dotação Orçamentária 3966 5068 06 181 13 44905101 00 0000000113 1, Projeto Atividade 5068, Natureza da Despesa 44905101, Fonte 113 – INVESTIMENTOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA – FUNESP, datado de 07/12/22.

DATA: 08 de fevereiro de 2023.

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO
SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES DO PARANÁ
12511/2023

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES ORDEM DE SERVIÇO

PROTOCOLO: 18.912.358-2.

Pela presente **Ordem de Serviço**, fica autorizada a empresa **OBRATIVA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.**, a dar início aos trabalhos, referente ao **Contrato n.º 6506/2022 – GMS**, cujo objeto se refere à “execução dos serviços de engenharia de reparos no Edifício da Sede do 12º Batalhão de Polícia Militar do Paraná, sito à Rua Curupaitis, nº 1132, Santa Quitéria, no Município de Curitiba, Paraná”, a partir de **10 de fevereiro de 2023**, ficando designado como fiscal da Obra o Eng.º Civil – Giuseppe Romano Canalli – CREA/PR N.º 123.251/D. Curitiba, 08 de fevereiro de 2023.

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO
SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES DO PARANÁ
12513/2023

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO

BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA.

Protocolo n.º 19.509.924-3.

Vigência: 08/02/2023 até 07/02/2024.

Valor total: R\$ 26.545,00 (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

Contrato n.º 0077/2023 – GMS N.º 0565/2023 tem por objeto a aquisição de materiais de endoscopia, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar do Paraná - HPM, oriundo de Pregão Eletrônico n.º 542/2021.

Assinado em 08/02/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPERE.

Protocolo n.º 19.928.977-2.

Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir de sua publicação.

Convênio n.º 013/2023 que tem por objeto estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, devendo os mesmos atuarem nas dependências da Empresa Conveniada ou em locais e endereços previamente determinados e informados a Direção da Unidade Penal, nas execuções dos serviços de: limpeza entre ruas, calçadas, praças, jardins, limpeza urbana de espaço, logradouros públicos, coleta de lixo urbano, auxiliar na manutenção de veículos da frota municipal, auxiliar na execução de obras e reformas executadas pelo Município.

Assinado em 08/02/2023.

AUTOMECC OFICINA MASTER E.M.M.

Protocolo n.º 19.740.547-3.

Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir de sua publicação.

Convênio n.º 010/2023 que tem por objeto estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná que estejam cumprindo pena em regime semiaberto harmonizado monitorado, na execução dos serviços de manutenção mecânica, elétrica automotiva, agrícola nas dependências da conveniada ou em locais determinados pela empresa, Escritório Social de Cascavel – ES/DEPPEN.

Assinado em 08/02/2023.

SABOR E ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA – EPP.

Protocolo n.º 19.980.923-7.

Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir de sua publicação.